



Processo: 2023-78HLS

60º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

SEXAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS**, nomeado por meio do Decreto nº 1975-S, de 04 de outubro de 2024, publicado no DIO do dia 07 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 4061918, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao **Recurso de Custeio** do Contrato de Gestão nº 001/2021 valor correspondente a despesas de pessoal geradas por Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024, firmado entre o Instituto Acqua - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo – SINDSAÚDE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



2.1 – A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 1.063.241,46 (um milhão, sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, para o repasse correspondente ao período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

2.2 – A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (um) parcela, conforme quadro abaixo:

| MÊS/ANO | VALOR MENSAL CONTRATO (R\$) * | VALOR DO ACORDO COLETIVO (R\$) ** | TOTAL MENSAL |
|----------------------|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| DEZEMBRO/2024 | 13.246.324,22 | 1.063.241,46 | 14.309.565,68 |

*Valor celebrado no 58º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021;

**Valor correspondente aos meses de novembro e dezembro 2024, conforme descrito na Manifestação Técnica 2024-BBXJVT (tabela referencial).

2.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e 1501000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.2 – O pagamento do respectivo acordo coletivo de trabalho deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade e maior controle da utilização dos recursos.

3.3 – A CONTRATADA deverá realizar o pagamento dos salários aos trabalhadores por meio de depósito em conta corrente ou conta salário nominal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilização, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1 - Em caso de o funcionário não receber os valores correspondentes ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, a entidade deverá prestar esclarecimentos à SESA.



Parágrafo único: A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT aos profissionais beneficiados.

3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento e comprovante de depósito nas respectivas contas dos funcionários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC

CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 09/12/2024 14:09:19 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO

CIDADÃO

assinado em 09/12/2024 13:46:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 14:09:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FABIANA GALON DIAS (ENFERMEIRO - DT - NECOS - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3X2SBC>